

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 7.268, DE 2006
(DO PODER EXECUTIVO)

*Dispõe sobre a criação de
Escolas Técnicas e Agrotécnicas
Federais e dá outras
providências.*

EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 7.268, de 2006, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. Fica criada a Escola Agrotécnica Federal de Naviraí - MS, como entidade de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 8.731, de 16 de novembro de 1993.

JUSTIFICATIVA

Naviraí está localizada no Sudoeste do Mato Grosso do Sul, em ponto estratégico, com acesso às principais regiões do País.

A economia do município sustenta-se no setor produtivo. Considerado centro regional do extremo sul de MS, pelo comércio e serviço que oferece, Naviraí possui várias empresas e cooperativas de grande porte, nos setores de açúcar e álcool (que está em expansão), algodão, soja, milho, dentre outros.

O empresariado, em geral, considera Naviraí um campo favorável para investimento, tendo em vista o município ser grande celeiro de matéria-prima, proporcionando baixo custo de produção.

Em consonância com o plano de expansão e de desenvolvimento das escolas técnicas federais, do atual governo, que pretende implantá-las em

“cidades-pólo que apresentam potencial de crescimento e necessidade de formação de mão-de-obra para a indústria, agropecuária, agroindústria e serviços”, sugerimos a criação da **Escola Agrotécnica Federal de Naviraí - MS**.

Como os pólos serão fomentadores da educação e da qualificação profissional, com o objetivo de distribuir benefícios para um grande número de cidades do seu entorno, salientamos a posição geográfica de Naviraí: ao norte, o Município de Jatei, ao sul Itaquiraí e Iguatemi, a leste o estado do Paraná e a oeste, Juti. A 355 quilômetros de Campo Grande, tem população estimada em 46 mil habitantes, dos quais 12% vivem na zona rural. A principal rodovia - BR 163 - liga Naviraí a localidades do norte ao sul do Brasil e a Países do Mercosul, por isso “Corredor do Mercosul”.

Diante das características e potencialidades acima elencadas, acreditamos que a instalação de um complexo desta natureza em Naviraí, voltado para formação e qualificação profissionais em educação, contribuirá para impulsionar ainda mais o Estado Sulmatogrossense, localizado em um ponto estrategicamente central, com a vantagem adicional de estar inserido no maior cinturão de produção de grãos e carne bovina do mundo, bem como todo o Brasil, tendo em vista a educação ser primordial para o desenvolvimento de um país.

É com esse desiderato que apresentamos a presente emenda.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2007.

GERALDO RESENDE

Deputado Federal - PPS/MS